LEI 293/2010

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzmaltina para o exercício financeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná**, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO,** no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzmaltina aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruzmaltina para o **Exercício Financeiro de 2011,** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R$ 8.095.641,00 (oito milhões noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2011 estima a Receita em R$ 8.095.641,00 (oito milhões noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e

dois mil reais) e em R$ 7.563.641,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais) para o Poder Executivo.

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**8.076.748,66**
1.1. Receita Tributária	402.678,66
1.2. Receita de Contribuições	0,00
1.3. Receita Patrimonial	2.500,00
1.5. Receita de Serviços	12.500,00
1.6. Transferências Correntes	9.180.470,00
1.7. Outras Receitas Correntes	38.200,00
(-) DEDUÇÕES CORRENTERS	**(1.559.600,00)**
2- RECEITAS DE CAPITAL	**18.892,34**
2.1. Operações de Créditos	5.000,00
2.4- Transferências de Capital	13.892,34
TOTAL	**8.095.641,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL	532.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	250.001,02

04. ASSESSORIA JURIDICA	63.000,00
05. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	888.000,00
06. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	214.000,00
07. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	215.800,00
08. DEP TO. DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANISMO	1.250.920,00
09. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.478.452,38
10. DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	557.700,00
11. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	2.034.083,60
12. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	306.834,00
13. ENCARGOS DO MUNICIPAL	272.300,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	32.550,00
TOTAL	**8.095.641,00**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**7.662.478,62**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.631.890,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	69.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	3.961.588,62
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**400.612,38**
4.4.00.00 – Investimentos	270.612,38
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização /financiamento	130.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**32.550,00**
TOTAL	**8.095.641,00**

Artigo 4° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Artigo 5 – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64 fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV - proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e onze, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2010.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2011 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
RECEITA TRIBUTÁRIA	402.678,66		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.631.890,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	69.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	12.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.961.588,52	7.662.478,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.180.470,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.200,00	9.636.348,66			
(-) Dedução para o FUNDEB		(1.559.600,00)			
			Superávit		414.270,04
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		8.076.748,66	Totais		8.076.748,66
Superávit Orçamento Corrente		414.270,04			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Créditos	5.000,00		INVESTIMENTOS	270.612,38	
Transferências de Capital	13.892,34	18.892,34	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMEN	130.000,00	400.612,38
			Reserva de Contingência		32.550,00
			Superávit		0,00
Totais		433.162,38	Totais		433.162,38

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	8.076.748,66	Despesas Correntes	7.662.478,62
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital	18.892,34	Despesas de Capital	400.612,38
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	0,00	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	0,00
		Reserva de Contingência	32.550,00
		Superávit	0,00
Total	8.095.641,00	Total	8.095.641,00